



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano XI | Edição nº 2034

Página 1 de 18

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Conselhos Municipais	12
Conselho Municipal do FUNDEB	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.americodecampos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Américo de Campos
CNPJ 45.160.173/0001-05
Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro
Telefone: (17) 3445-1970
Site: www.americodecampos.sp.gov.br
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Câmara Municipal de Américo de Campos
Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro
Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.americodecampos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano XI | Edição nº 2034

Página 2 de 18

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.562/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

OBJETO: *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências...*

O Executivo Municipal **RAFAEL GIMENEZ MARIOTO**, no uso das atribuições que lhes confere o Artigo 25, da LOM., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga o seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.112.000,00 (dois milhões, cento e doze mil reais), destinados a:

LOCAL: 02 EXECUTIVO

02 40 00 DEPARTAMENTO DE GOVERNO

Ficha: 11 04.122.0004.2004.0000 Manutenção do Gabinete e Dependências

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS..... 80.000,00

02 41 00 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Ficha: 28 04.122.0005.2034.0000 Manutenção da Administração Geral

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS..... 230.000,00

Ficha: 35 04.122.0005.2034.0000 Manutenção da Administração Geral

3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JUR.....80.000,00

Ficha: 51 11.334.0020.2084.0000 Transporte de Trabalhadores

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO..... 100.000,00

02 43 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 91 10.301.0044.2098.0003 Manutenção da Atenção Básica em Saúde

3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JUR.....50.000,00

Ficha: 99 10.301.0044.2098.0003 Manutenção da Atenção Básica em Saúde

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.....160.000,00

Ficha: 117 10.301.0044.2098.0013 Valorização dos Prof. De Enfermagem

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....280.000,00

Ficha: 119 10.301.0044.2098.0013 Valorização dos Prof. De Enfermagem

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....35.000,00

02 44 01 ENSINO INFANTIL - CRECHE

Ficha: 156 12.365.0040.2099.0000 PME 1 - Educação Infantil na Creche

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....60.000,00

02 44 01 ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

Ficha: 180 12.365.0040.2100.0000 PME 1 - Educação Infantil na Pré-Escola

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS..... 40.000,00

02 44 03 ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 195 12.361.0040.2016.0000 Manutenção do Transporte de Alunos

3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JUR.....100.000,00

Ficha: 215 12.361.0040.2101.0000 PME 2 - Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....280.000,00

Ficha: 218 12.361.0040.2101.0000 PME 2 - Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....80.000,00

02 44 05 ENSINO PROFISSIONALIZANTE

Ficha: 240 12.362.0040.2015.0000 Manutenção do Ensino Profissionalizante

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....25.000,00

02 44 07 MERENDA ESCOLAR

Ficha: 249 12.306.0040.2016.0000 Manutenção da Merenda Escolar

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....80.000,00

02 45 00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Ficha: 283 15.451.0020.1017.0000 Investimento dos Serviços Urbanos

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....110.000,00

Ficha: 289 15.452.0020.2022.0000 Manutenção dos Serviços Urbanos

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....160.000,00

Ficha: 292 15.452.0020.2022.0000 Manutenção dos Serviços Urbanos

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....50.000,00

02 47 00 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGR. E ABAST.

Ficha: 395 18.122.0045.2046.0000 Gestão das Políticas de Meio Ambiente

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....40.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano XI | Edição nº 2034

Página 3 de 18

PATRONAIS.....4.000,00

02 48 00 DEPARTAMENTO DE ESPORTES, TURISMO E LAZER

Ficha: 416 27.812.0041.2040.0000 Manutenção das Atividades Esportivas

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....18.000,00

02 49 00 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Ficha: 440 17.512.0046.2041.0000 Manutenção dos Serviços e Água e Esgoto

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....50.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar especificado no artigo anterior, serão utilizados recursos conforme o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, sendo: inciso II - (Excesso de Arrecadação), no valor de R\$ 1.572.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e dois mil reais); e inciso I (Anulação Parcial), no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 41 00 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Ficha: 29 04.122.0005.2034.0000 Manutenção da Administração Geral

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... 48.000,00

02 43 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 76 10.301.0044.2098.0003 Manutenção da Atenção Básica em Saúde

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... 100.000,00

02 45 00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Ficha: 290 15.452.0020.2022.0000 Manutenção dos Serviços Urbanos

3.3.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... 260.000,00

02 47 00 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGR. E ABAST.

Ficha: 407 20.605.0018.2020.0000 Manutenção da Agricultura e Abastecimento

3.3.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS..... 69.000,00

Ficha: 408 20.605.0018.2020.0000 Manutenção da Agricultura e Abastecimento

3.3.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... 23.000,00

02 49 00 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Ficha: 440 17.512.0046.2041.0000 Manutenção dos Serviços e Água e Esgoto

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....40.000,00

Artigo 3º - As alterações conduzidas por esta Lei, serão atualizadas nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e nos anexos do Plano Plurianual - PPA, sendo executadas no presente exercício financeiro.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Américo de Campos,
31 de outubro de 2025.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

TATIANE CAMPANELLI

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano XI | Edição nº 2034

Página 4 de 18

LEI Nº 2.563/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

OBJETO: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ATENDIMENTO EMENDAS ADITIVAS Nº 02/2024 E 07/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Executivo Municipal **RAFAEL GIMENEZ MARIOTO** uso das atribuições que lhes confere o Artigo 25, da LOM., saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e prom o seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 16.178,43 (dezesseis mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e três centavos), destinado a:

5XX	12.361.0040.1056.0000	Parquinho na Escola Francisco de Vilar Horta	
	11.178,43		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	220 202	EMENDA ADITIVA 02	
5XX	12.365.0040.2100.0000	PME 1 – Educação Infantil na Pré-Escola	
	5.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	210 207	EMENDA ADITIVA 07	

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial especificado no artigo anterior, serão utilizados recursos conforme art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, inciso III, através da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

	485	15.451.0020.1017.0000	Investimentos dos Serviços Urbanos	
		11.178,43		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0
		08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
		100 202	EMENDA ADITIVA 02	
5.000,00	516	12.365.0040.2100.0000	PME 1 – Educação Infantil na Pré-Escola	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0
		08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
		210 207	EMENDA ADITIVA 07	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano XI | Edição nº 2034

Página 5 de 18

Artigo 3º - As alterações conduzidas por esta Lei, serão atualizadas nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e nos anexos do Plano Plurianual – PPA, sendo executadas no presente exercício financeiro.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Paço Municipal “Alberto José Fernandes”, 31 de outubro de 2025.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

TATIANE CAMPANELLI
Diretor Estratégico
Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Público



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano XI | Edição nº 2034

Página 6 de 18

LEI Nº 2.564/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

OBJETO: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências...

O Executivo Municipal **RAFAEL GIMENEZ MARIOTO**, no uso das atribuições que lhes confere o Artigo 25, da LOM., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga o seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados a:

Órgão:	02 - Executivo
Unidade Orçamentária:	43 - Departamento de Saúde
Unidade Executora:	01 - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	0044 - Américo Mais Saúde
Atividade:	2.098.0002 - Aquisição de Veículos e Equipamentos
Classificação da Despesa:	4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente...R\$ 300.000,00
Código de Aplicação:	301-069 - FUNDES-EMENDA 2025.280.75817
Fonte de Recurso:	02 - Transferência e Convênios Estaduais Vinculados
Valor Total:	R\$ 300.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior será efetuada mediante a utilização dos recursos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações conduzidas por esta Lei, serão atualizadas nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e nos anexos do Plano Plurianual - PPA, sendo executadas no presente exercício financeiro.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Paço Municipal "Alberto José Fernandes", 39 de outubro de 2025.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

TATIANE CAMPANELLI
Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

LEI Nº 2.565/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

OBJETO: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências...

O Executivo Municipal **RAFAEL GIMENEZ MARIOTO**, no uso das atribuições que lhes confere o Artigo 25, da LOM., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga o seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor

de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a:

Órgão:	02 - Executivo
Unidade Orçamentária:	43 - Departamento de Saúde
Unidade Executora:	01 - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	0044 - Américo Mais Saúde
Projeto:	2.098.0003 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde
Classificação da Despesa:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 150.000,00
Código de Aplicação:	301-070 - FUNDES-EMENDA 2025.019.74785
Fonte de Recurso:	02 - Transferência e Convênios Estaduais Vinculados
Valor Total:	R\$ 150.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior será efetuada mediante a utilização dos recursos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações conduzidas por esta Lei, serão atualizadas nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e nos anexos do Plano Plurianual - PPA, sendo executadas no presente exercício financeiro.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Paço Municipal "Alberto José Fernandes", 31 de outubro de 2025.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

TATIANE CAMPANELLI
Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

Decretos

DECRETO Nº 3.886/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025 (LEI Nº 2.562/2025)

OBJETO: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências...

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO, Prefeito do município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso VIII, da LOM;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.112.000,00 (dois milhões, cento e doze mil reais), destinados a:

LOCAL: 02 EXECUTIVO

02 40 00 DEPARTAMENTO DE GOVERNO

Ficha: 11 04.122.0004.2004.0000 Manutenção do Gabinete e Dependências

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS

FIXAS..... 80.000,00

02 41 00 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano XI | Edição nº 2034

Página 7 de 18

GESTÃO PÚBLICA

Ficha: 28 04.122.0005.2034.0000 Manutenção da Administração Geral

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS..... 230.000,00

Ficha: 35 04.122.0005.2034.0000 Manutenção da Administração Geral

3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JUR.....80.000,00

Ficha: 51 11.334.0020.2084.0000 Transporte de Trabalhadores

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO..... 100.000,00

02 43 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 91 10.301.0044.2098.0003 Manutenção da Atenção Básica em Saúde

3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JUR.....50.000,00

Ficha: 99 10.301.0044.2098.0003 Manutenção da Atenção Básica em Saúde

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.....160.000,00

Ficha: 117 10.301.0044.2098.0013 Valorização dos Prof. De Enfermagem

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....280.000,00

Ficha: 119 10.301.0044.2098.0013 Valorização dos Prof. De Enfermagem

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....35.000,00

02 44 01 ENSINO INFANTIL - CRECHE

Ficha: 156 12.365.0040.2099.0000 PME 1 - Educação Infantil na Creche

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....60.000,00

02 44 01 ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

Ficha: 180 12.365.0040.2100.0000 PME 1 - Educação Infantil na Pré-Escola

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....40.000,00

02 44 03 ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 195 12.361.0040.2016.0000 Manutenção do Transporte de Alunos

3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JUR.....100.000,00

Ficha: 215 12.361.0040.2101.0000 PME 2 - Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....280.000,00

Ficha: 218 12.361.0040.2101.0000 PME 2 - Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....80.000,00

02 44 05 ENSINO PROFISSIONALIZANTE

Ficha: 240 12.362.0040.2015.0000 Manutenção do Ensino Profissionalizante

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....25.000,00

02 44 07 MERENDA ESCOLAR

Ficha: 249 12.306.0040.2016.0000 Manutenção da Merenda Escolar

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....80.000,00

02 45 00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Ficha: 283 15.451.0020.1017.0000 Investimento dos Serviços Urbanos

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....110.000,00

Ficha: 289 15.452.0020.2022.0000 Manutenção dos Serviços Urbanos

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....160.000,00

Ficha: 292 15.452.0020.2022.0000 Manutenção dos Serviços Urbanos

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....50.000,00

02 47 00 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGR. E ABAST.

Ficha: 395 18.122.0045.2046.0000 Gestão das Políticas de Meio Ambiente

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....40.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....4.000,00

02 48 00 DEPARTAMENTO DE ESPORTES, TURISMO E LAZER

Ficha: 416 27.812.0041.2040.0000 Manutenção das Atividades Esportivas

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....18.000,00

02 49 00 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Ficha: 440 17.512.0046.2041.0000 Manutenção dos Serviços e Água e Esgoto

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....50.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar especificado no artigo anterior, serão utilizados recursos conforme o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, sendo: inciso II - (Excesso de Arrecadação), no valor de R\$ 1.572.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e dois mil reais); e inciso I (Anulação Parcial), no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 41 00 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Ficha: 29 04.122.0005.2034.0000 Manutenção da Administração Geral

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... 48.000,00

02 43 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 76 10.301.0044.2098.0003 Manutenção da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano XI | Edição nº 2034

Página 8 de 18

Atenção Básica em Saúde
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES
PATRONAIS..... 100.000,00

02 45 00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Ficha: 290 15.452.0020.2022.0000 Manutenção dos Serviços Urbanos

3.3.90.13.00 OBRIGAÇÕES
PATRONAIS..... 260.000,00

02 47 00 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGR. E ABAST.

Ficha: 407 20.605.0018.2020.000 Manutenção da Agricultura e Abastecimento

3.3.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS..... 69.000,00

Ficha: 408 20.605.0018.2020.000 Manutenção da Agricultura e Abastecimento

3.3.90.13.00 OBRIGAÇÕES
PATRONAIS..... 23.000,00

02 49 00 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Ficha: 440 17.512.0046.2041.0000 Manutenção dos Serviços e Água e Esgoto

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES
PATRONAIS.....40.000,00

Artigo 3º - As alterações conduzidas por esta Lei, serão atualizadas nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e nos anexos do Plano Plurianual - PPA, sendo executadas no presente exercício financeiro.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Américo de Campos,
31 de outubro de 2025.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

TATIANE CAMPANELLI

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano XI | Edição nº 2034

Página 9 de 18

DECRETO Nº 3.887/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025 (LEI Nº 2.563/2025).

OBJETO: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ATENDIMENTO EMENDAS ADITIVAS Nº 02/2024 E 07/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO, Prefeito do município Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso VIII, da LOM;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 16.178,43 (dezesesseis mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e três centavos), destinado a:

5XX	12.361.0040.1056.0000	Parquinho na Escola Francisco de Vilar Horta	
	11.178,43		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	220 202	EMENDA ADITIVA 02	
5XX	12.365.0040.2100.0000	PME 1 – Educação Infantil na Pré-Escola	
	5.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	210 207	EMENDA ADITIVA 07	

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial especificado no artigo anterior, serão utilizados recursos conforme art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, inciso III, através da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

	485	15.451.0020.1017.0000	Investimentos dos Serviços Urbanos	
		11.178,43		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0
		08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
		100 202	EMENDA ADITIVA 02	
5.000,00	516	12.365.0040.2100.0000	PME 1 – Educação Infantil na Pré-Escola	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0
		08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
		210 207	EMENDA ADITIVA 07	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano XI | Edição nº 2034

Página 10 de 18

Artigo 3º - As alterações conduzidas por esta Lei, serão atualizadas nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e nos anexos do Plano Plurianual – PPA, sendo executadas no presente exercício financeiro.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigência na data de sua publicação.

Paço Municipal “Alberto José Fernandes”, 31 de outubro de 2025.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

TATIANE CAMPANELLI
Diretor Estratégico
Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Público



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano XI | Edição nº 2034

Página 11 de 18

DECRETO Nº 3.888/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025 (LEI Nº 2.564/2025).

OBJETO: *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências...*

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO, Prefeito do município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso VIII, da LOM;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados a:

Órgão:	02 - Executivo
Unidade Orçamentária:	43 - Departamento de Saúde
Unidade Executora:	01 - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	0044 - Américo Mais Saúde
Atividade:	2.098.0002 - Aquisição de Veículos e Equipamentos
Classificação da Despesa:	4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente...R\$ 300.000,00
Código de Aplicação:	301-069 - FUNDES-EMENDA 2025.280.75817
Fonte de Recurso:	02 - Transferência e Convênios Estaduais Vinculados
Valor Total:	R\$ 300.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior será efetuada mediante a utilização dos recursos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações conduzidas por esta Lei, serão atualizadas nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e nos anexos do Plano Plurianual - PPA, sendo executadas no presente exercício financeiro.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigência na data de sua publicação.

Paço Municipal "Alberto José Fernandes", 39 de outubro de 2025.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

TATIANE CAMPANELLI

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

DECRETO Nº 3.889/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025 (LEI Nº 2.565/2025)

OBJETO: *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências...*

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO, Prefeito do município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso VIII, da LOM;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a:

Órgão:	02 - Executivo
Unidade Orçamentária:	43 - Departamento de Saúde
Unidade Executora:	01 - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	0044 - Américo Mais Saúde
Projeto:	2.098.0003 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde
Classificação da Despesa:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 150.000,00
Código de Aplicação:	301-070 - FUNDES-EMENDA 2025.019.74785
Fonte de Recurso:	02 - Transferência e Convênios Estaduais Vinculados
Valor Total:	R\$ 150.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior será efetuada mediante a utilização dos recursos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações conduzidas por esta Lei, serão atualizadas nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e nos anexos do Plano Plurianual - PPA, sendo executadas no presente exercício financeiro.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigência na data de sua publicação.

Paço Municipal "Alberto José Fernandes", 31 de outubro de 2025.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

TATIANE CAMPANELLI

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano XI | Edição nº 2034

Página 12 de 18

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do FUNDEB

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

“CONSELHO DO FUNDEB” - MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS-SP

*Instituído pela Lei Municipal nº 1.623, de 07/05/ 2009.Regulamentado pelo Decreto nº 3.120, de 27/02/ 2020.
Reestruturado pela Lei Municipal nº 2.187, de 25/03/2021, nos termos da Lei Federal 14.113, de 25/12/2020, com alterações introduzidas pela Lei Federal 14.276, de 27/12 2021 e Decreto Municipal 3.560, de 23/12/ 2022.
Substituição de membros pelos Decretos nº 3.723, de 04/03/ 2024; nº 3.744, de 17/04/ 2024 e nº3.863, de 26/06/25*

PARECER Nº 03/2025

PERÍODO: 3º Trimestre: Período Acumulado: janeiro a setembro de 2025.

Embasamento legal: Constituição Federal; Constituição Estadual; Lei Orgânica Municipal; Lei Federal nº 9.394 de 20/12/1996; Lei Federal nº 14.113 de 25/12/2020, com alterações introduzidas pela Lei Federal 14.276 de 27/12/2021; Lei Municipal 2.187, de 25 de março de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 3.560, de 23 de dezembro de 2023.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do **Município de Américo de Campos - SP**, reestruturado pela Lei Municipal 2.187, de 25 de março de 2021, nomeados através do Decreto Municipal nº 3.560, de 23 de dezembro de 2023, reuniu-se **ORDINÁRIAMENTE** no **dia 22 de outubro de 2025**, e na forma regimental, no âmbito de sua competência e das atribuições conferidas pela legislação pertinente emite o seguinte **PARECER**:

Trata o presente **PARECER**, conforme dispõe a legislação pertinente, da análise **PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO 3º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025**, apresentada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS**, demonstrando a operacionalização orçamentária, financeira e patrimonial das receitas e despesas específicas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

I – do Prazo e da forma de Apresentação da Prestação de Contas:

Atendendo ao que dispõe à legislação em vigor, trata o presente **PARECER**, da análise **PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO 3º TRIMESTRE de 2025**, compreendendo o **período acumulado de janeiro a setembro**, apresentada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS**, demonstrando a operacionalização orçamentária, financeira e patrimonial das receitas e despesas específicas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano XI | Edição nº 2034

Página 13 de 18

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

“CONSELHO DO FUNDEB” - MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS-SP

Instituído pela Lei Municipal nº 1.623, de 07/05/ 2009.Regulamentado pelo Decreto nº 3.120, de 27/02/ 2020.

Reestruturado pela Lei Municipal nº 2.187, de 25/03/2021, nos termos da Lei Federal 14.113, de 25/12/2020, com alterações introduzidas pela Lei Federal 14.276, de 27/12 2021 e Decreto Municipal 3.560, de 23/12/ 2022.

Substituição de membros pelos Decretos nº 3.723, de 04/03/ 2024; nº 3.744, de 17/04/ 2024 e nº3.863, de 26/06/25

A Prestação de Contas foi encaminhada no prazo legal e foi elaborada em conformidade com o que dispõe às Instruções nº 02/2002 de 18/12/2002, Seção III do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com os seus posteriores aditamentos, que dispõe sobre a fiscalização aos órgãos da Administração Pública, quanto à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, estando composta dos seguintes documentos:

- I - Balancetes Analíticos das Receitas;
- II - Balancetes Analíticos das Despesas;
- III – Conciliações Bancárias das contas específicas, acompanhadas de razão analítico e extratos bancários específicos do FUNDEB;
- IV – Boletim de Caixa e Bancos do último dia útil do período analisado;
- V – Quadros Demonstrativos relativos à Aplicação no Ensino, nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas;
- VI – Publicação Trimestral em jornal relativo a aplicação no ensino, em atendimento ao que dispõe o art. 256 da Constituição Estadual.
- VII - Pastas contendo as despesas realizadas no período, distinguindo-se aquelas pertencentes à Remuneração dos Profissionais do Magistério das Demais Despesas da Educação Básica, pagas com recursos do FUNDEB.

Registre-se, que os documentos apresentados se referem à data de encerramento do período, ou seja, **30 de setembro de 2025**.

II - Apuração do Resultado de Contribuição em Confronto à Receita do FUNDEB:

A contribuição do Município em favor do FUNDEB através das contas retificadoras retenções diretas nas receitas dos impostos sobre **ITCD – ICMS – IPVA – ITRM – FPE – FPM – IPIexp – RDAT – ADICIONAL NA ALÍCOTA DO ICMS** de que trata o § 1º, do art. 82, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, foi de **R\$ 4.548.630,69 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e nove centavos)**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano XI | Edição nº 2034

Página 14 de 18

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

“CONSELHO DO FUNDEB” - MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS-SP

Instituído pela Lei Municipal nº 1.623, de 07/05/2009. Regulamentado pelo Decreto nº 3.120, de 27/02/2020. Reestruturado pela Lei Municipal nº 2.187, de 25/03/2021, nos termos da Lei Federal 14.113, de 25/12/2020, com alterações introduzidas pela Lei Federal 14.276, de 27/12/2021 e Decreto Municipal 3.560, de 23/12/2022. Substituição de membros pelos Decretos nº 3.723, de 04/03/2024; nº 3.744, de 17/04/2024 e nº 3.863, de 26/06/25

O total da receita creditada ao Município, oriunda do FUNDEB, correspondente ao retorno em razão do número de alunos regularmente matriculados na Educação Básica, que compreende a Educação Infantil e o Ensino Fundamental foi de **R\$ 5.051.577,66 (cinco milhões, cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos)**.

O confronto entre contribuições feitas pelo Município e o retorno financeiro oriundo do FUNDEB, houve um **GANHO EFETIVO (PLUS)** do Município, no valor de **R\$ 502.946,97 (quinhentos e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos)**.

Houve receitas de recursos financeiros obtidos junto à aplicação dos mesmos, no referido período acumulado, no valor de **R\$ 35.981,67 (trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos)**.

Houve receitas de recursos financeiros provenientes da Complementação da União – VAAR, no referido período acumulado, no valor de **R\$ 293.351,13 (duzentos e noventa e três, quinhentos e cinquenta e um reais e treze centavos)**.

Recursos totais do FUNDEB (transferências recebidas, rendimentos de aplicações financeiras e Complementação da União – VAAR), no referido período acumulado, o valor de **R\$ 5.380.910,46 (cinco milhões, trezentos e oitenta mil, novecentos e dez reais e quarenta e seis centavos)**.

III - Aplicação dos Recursos do FUNDEB (Art. 26, Parágrafo único, incisos I, II e III, da Lei Federal 14.113/2020, bem como os profissionais referidos no art. 1º, da Lei Federal 13.935, de 11 de dezembro de 2019).

O total dos recursos aplicados acumulados até o **3º TRIMESTRE/2025**, considerando a Despesa Empenhada o valor de **R\$ 5.301.409,84 (cinco milhões, trezentos e um mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, Despesa Liquidada, o valor de **R\$ 5.206.731,34 (cinco milhões, duzentos e seis mil, setecentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos)**, e com Despesa Paga, o valor de **R\$ 4.619.742,58 (quatro milhões, seiscentos e dezenove mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)**,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano XI | Edição nº 2034

Página 15 de 18

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

“CONSELHO DO FUNDEB” - MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS-SP

Instituído pela Lei Municipal nº 1.623, de 07/05/2009. Regulamentado pelo Decreto nº 3.120, de 27/02/2020. Reestruturado pela Lei Municipal nº 2.187, de 25/03/2021, nos termos da Lei Federal 14.113, de 25/12/2020, com alterações introduzidas pela Lei Federal 14.276, de 27/12/2021 e Decreto Municipal 3.560, de 23/12/2022. Substituição de membros pelos Decretos nº 3.723, de 04/03/2024; nº 3.744, de 17/04/2024 e nº 3.863, de 26/06/25

representando, respectivamente, um percentual de **98,52%**, com Despesa Empenhada, o percentual de **96,76%** com Despesa Liquidada e com Despesa Paga o percentual de **85,85%**, em relação aos recursos recebidos e aplicados, respectivamente neste trimestre.

Em relação ao disposto no **Art. 25, § 3º da Lei Federal 14.113/2020**, que trata da obrigatoriedade de se gastar no mínimo, **90%** dos valores recebidos do FUNDEB dentro do **3º trimestre**, constatou-se que foi legalmente atendido, neste trimestre, em relação a Lei Federal e suas alterações, que normatizam a aplicação durante o exercício financeiro.

Restou saldo financeiro do FUNDEB, em relação as **Despesas Pagas** referente ao **3º trimestre do ano 2025, em um percentual de 14,15%**.

IV - Despesas Realizadas com Educação Básica:

Quanto à destinação dos recursos recebidos do FUNDEB, as despesas foram assim realizadas:

Com a remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício, **nos termos dos incisos I, II e III, do parágrafo único, do artigo 26, da Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020, com alterações introduzidas pela Lei Federal 14.276, de 27 de dezembro de 2021 (mínimo de 70%)**, os gastos foram de **R\$ 4.530.334,91 (quatro milhões, quinhentos e trinta mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos)** com Despesa Empenhada e Despesa Liquidada, e o valor de **R\$ 4.003.773,61 (quatro milhões, três mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos)**, com Despesa Empenhada e Despesa Liquidada o percentual de **89,05%**, e com Despesa Paga o percentual de **78,70%**, em relação ao total das receitas recebidas e aplicadas, respectivamente.

Constatou-se, conforme demonstrado no item anterior, que no encerramento do **3º Trimestre/2025**, houve atendimento à aplicação **mínima obrigatória de 70%** dos recursos recebidos na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, atendendo normalmente o disposto no Art. 26 da Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020, com alterações introduzidas pela Lei Federal 14.276, de 27 de dezembro de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano XI | Edição nº 2034

Página 16 de 18

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

“CONSELHO DO FUNDEB” - MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS-SP

Instituído pela Lei Municipal nº 1.623, de 07/05/2009. Regulamentado pelo Decreto nº 3.120, de 27/02/2020. Reestruturado pela Lei Municipal nº 2.187, de 25/03/2021, nos termos da Lei Federal 14.113, de 25/12/2020, com alterações introduzidas pela Lei Federal 14.276, de 27/12/2021 e Decreto Municipal 3.560, de 23/12/2022. Substituição de membros pelos Decretos nº 3.723, de 04/03/2024; nº 3.744, de 17/04/2024 e nº 3.863, de 26/06/25

Nas Demais Despesas com a manutenção da educação básica, cujo limite máximo é de 30%, os gastos foram de **R\$ 771.074,93 (setecentos e setenta e um mil, setenta e quatro reais e noventa e três centavos)** com Despesa Empenhada, o valor de **R\$ 676.396,43 (setecentos e setenta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos)** com Despesa Liquidada; e com Despesa Paga, o valor de **R\$ 615.968,97 (seiscentos e quinze mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos)**, perfazendo um percentual de 9,47% com Despesa Empenhada, o percentual de 7,71% com Despesa Liquidada e o percentual de 7,15% com Despesa Paga em relação ao total das receitas recebidas, com o devido atendimento nas normas legais.

Recursos recebidos à título de Complementação da União – VAAT – Aplicação em Despesas de Capital – art. 27, da Lei Federal 14.113/2020 – Percentual mínimo de Aplicação – Despesa de Capital 15% - Não houve nenhum valor creditado ao Município neste período, em relação ao referido item, sendo que a Despesa Empenhada, Despesa Liquidada e Despesa Paga corresponde ao valor de **R\$ 0,00**.

Recursos recebidos à título de Complementação da União – VAAT – Aplicação em Educação Infantil – art. 28, da Lei Federal 14.113/2020 – Percentual de 50% - Não houve nenhum valor creditado ao Município neste período, em relação ao referido item, sendo que a Despesa Empenhada, Despesa Liquidada e Despesa Paga corresponde ao valor de **R\$ 0,00**.

Foram recebidos recursos à título de Complementação da União – VAAR – conforme prevê o caput do artigo 14, § 1º e seus incisos, da Lei Federal 14.113/2020, neste trimestre no valor de **R\$ 293.351,13 (duzentos e noventa e três mil, trezentos e cinquenta e um reais e treze centavos)**.

Em relação aos recursos à título de Complementação da União – VAAR – conforme prevê o caput do artigo 14, § 1º e seus incisos, da Lei Federal 14.113/2020, houve Despesa Empenhada no valor de **R\$173.142,97 (cento e setenta e três mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos)**, com Despesa Liquidada e Despesa Paga o valor de **R\$ 80.464,47 (oitenta mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**, perfazendo um



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano XI | Edição nº 2034

Página 17 de 18

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

“CONSELHO DO FUNDEB” - MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS-SP

*Instituído pela Lei Municipal nº 1.623, de 07/05/ 2009.Regulamentado pelo Decreto nº 3.120, de 27/02/ 2020.
Reestruturado pela Lei Municipal nº 2.187, de 25/03/2021, nos termos da Lei Federal 14.113, de 25/12/2020, com alterações introduzidas pela Lei Federal 14.276, de 27/12 2021 e Decreto Municipal 3.560, de 23/12/ 2022.
Substituição de membros pelos Decretos nº 3.723, de 04/03/ 2024; nº 3.744, de 17/04/ 2024 e nº3.863, de 26/06/25*

percentual de **59,02%** com Despesa Empenhada e de **27,43%** com Despesa Liquidada e Despesa Paga, sendo que o saldo é de **13,54%**, neste **3º trimestre de 2025**,

Constatou-se que aplicação nas demais despesas da educação básica foi regular, situando-se dentro do parâmetro legal estabelecido na **Lei Federal 14.113/2020, com alterações introduzidas pela Lei Federal 14.276, de 27/12/2021.**

A documentação comprobatória das despesas realizadas com recursos do FUNDEB foi apresentada em pastas distintas observando-se as vinculações existentes; foram analiticamente conferidas e ficou constatada a sua regularidade; as folhas de pagamento dos profissionais do magistério após serem conferidas, foram rubricadas pelos membros do Conselho.

V - Movimentação Bancária e Financeira - FUNDEB:

As contas bancárias, mantidas junto ao Banco do Brasil, vinculadas à movimentação específica dos recursos do FUNDEB, foram conciliadas mês a mês e os lançamentos não apresentaram inconsistências; os créditos foram relativos às receitas que ingressaram no período e os saques correspondem às despesas pagas mediante pagamentos eletrônicos/transferências diretamente em favor dos credores/fornecedores.

Conclusão:

Com base na análise apresentada e por unanimidade, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do município de **AMÉRICO DE CAMPOS - SP DELIBEROU:**

- Emitir o **PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS APRESENTADAS PELO EXECUTIVO RELATIVAS AO 3º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025, nos termos da Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020, com alterações introduzidas pela Lei Federal 14.276, de 27 de dezembro de 2021, bem como as devidas orientações, em relação a aplicação dos recursos, conforme disposto no Art. 25, § 3º da Lei Federal 14.113/2020.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano XI | Edição nº 2034

Página 18 de 18

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

“CONSELHO DO FUNDEB” - MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS-SP

Instituído pela Lei Municipal nº 1.623, de 07/05/2009. Regulamentado pelo Decreto nº 3.120, de 27/02/2020. Reestruturado pela Lei Municipal nº 2.187, de 25/03/2021, nos termos da Lei Federal 14.113, de 25/12/2020, com alterações introduzidas pela Lei Federal 14.276, de 27/12/2021 e Decreto Municipal 3.560, de 23/12/2022. Substituição de membros pelos Decretos nº 3.723, de 04/03/2024; nº 3.744, de 17/04/2024 e nº 3.863, de 26/06/25

É O PARECER.

Conselho do FUNDEB do Município AMÉRICO DE CAMPOS - SP, 22 de outubro de 2025.

Membros do conselho do FUNDEB. -

Nome do(a) Conselheiro(a)	Representatividade	Assinatura
Presidente: Rui Gonçalves	Conselho Municipal de Educação - CME	
Vice-Presidente: Mara Lúcia dos Santos Rálio	Servidores técnico-administrativo das escolas básicas públicas	Mara L. dos S. Rálio
Secretário: Marcelo Violin Chaboli	Poder Executivo	
Elaine Cristina Jorge Candeu	Professores da educação básica pública do Município	
Valéria Cristina Borges Moro	Poder Executivo	- 
Sônia Maria Demarque Alves Basso	Diretores das Escolas de Educação Básica Pública	
Gislaine Aparecida Florêncio Moreto	Pais de Alunos ou Responsáveis de alunos da Educação Básica Pública.	
Bruna Ariani Vieira	Pais ou Representante de alunos da Educação Básica Pública	
Ana Linda Bachesque Rowies	Estudantes da Educação Básica Pública.	- Ana Linda B. Rowies
Loemyla Candida Luiz	Estudantes da Educação Básica Pública.	Loemyla C. Luiz
Arliete Silva de Oliveira	Conselho Tutelar	

“O presente parecer é transcrição fiel e autêntica, extraído do Livro de registro de **Atas do Conselho do FUNDEB, nesta data**”.